



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA

EDITAL Nº 28/2017

1. O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES 2017, e nos PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA “BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO” SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2017, comunica aos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**, para o preenchimento de **03 (três) vagas**, nos termos deste Edital e dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação tem como objetivo geral contribuir, através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

2.2. O Programa será patrocinado pelo SANTANDER nos termos, condições e limites definidos no Convênio celebrado com o CESUPA, na qualidade de instituição de ensino superior conveniada e responsável pela seleção dos estudantes que participarão do Programa, conforme o presente Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo deverão se inscrever em endereço eletrônico específico do SANTANDER (www.santanderuniversidades.com.br), no período de **01/04/2017** a **09/06/2017**.

3.2. São **requisitos** para inscrição no presente Processo Seletivo:

- a) estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção em qualquer Curso de Graduação do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico;
- b) ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, com residência e domicílio no território nacional;
- c) não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander e não ser funcionário ou estagiário do SANTANDER;
- d) ter apresentado, durante pelo menos dois semestres, um excelente, **comprovado e voluntário** desempenho em atividades de extensão que tenham sido desenvolvidas em Unidades de Serviço do CESUPA, não estando aptas a serem consideradas as atividades que tenham sido desenvolvidas no âmbito da grade curricular obrigatória.

3.3. A participação no Processo Seletivo do Programa é gratuita.

3.4. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes do item 3.2 do presente Edital.

3.5. Somente os candidatos com inscrição deferida poderão participar da **PRIMEIRA ETAPA** do presente Processo Seletivo, sendo divulgada até o dia **15/06/2017**, no site do CESUPA (www.cesupa.br), a relação das inscrições deferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

Será efetuado um Processo Seletivo para preenchimento do total de 03 (três) vagas ofertadas nos termos deste Edital, podendo participar todos os alunos matriculados, sendo o Processo Seletivo 03 (três vagas) descrito no item 4.1.

4.1. PROCESSO SELETIVO HISTÓRICO, CURRÍCULO E ENTREVISTA

4.1.1 A **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter classificatório, será constituída de Análise do **Histórico Escolar do aluno**, sendo classificados os 50 (cinquenta) candidatos com as melhores médias no **Histórico Escolar**, no cômputo geral das disciplinas efetivamente cursadas.

4.1.1.1 O resultado da primeira etapa será divulgado até o dia **15 de junho de 2017** no site do CESUPA

(www.cesupa.br).

4.1.1.2 Em caso de empate nas médias todos os candidatos classificados serão considerados aptos para a Segunda Etapa.

4.1.2 A **SEGUNDA ETAPA**, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de **Entrevista e Análise de Currículo** para avaliação das atividades de extensão realizadas pelos candidatos.

4.1.2.1. A **SEGUNDA ETAPA** será realizada nos dias **20 e 21 de junho de 2017, de 09:00 às 11:00 horas, por ordem de chegada**, na sala 2-C do CESUPA (Unidade José Malcher).

4.2.1.1. Na **Entrevista** será avaliado o nível de desempenho do candidato nas atividades acadêmicas extracurriculares, bem como sua aptidão de comunicação, liderança e trabalho em equipe para o exercício das atividades a serem desenvolvidas nas Universidades participantes do programa.

4.2.1.2. Na **Análise de Currículo** do aluno, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem as atividades de extensão (originais acompanhados de cópias que ficarão sob a guarda da banca avaliadora). As atividades de extensão serão analisadas e mensuradas pela banca avaliadora, sendo atribuídos conceitos, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

4.2.1.3 As atividades de extensão que serão consideradas válidas para este Edital, são as relacionadas abaixo, que foram retiradas da tabela do Anexo I da Resolução nº 25-A de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as normas de atividades complementares do CESUPA:

- a) Participação em Projetos de Extensão
- b) Participação voluntária em ações sociais e comunitárias
- c) Participação como representante discente em órgãos colegiados
- d) Participação na organização de eventos, congressos, seminários, mostra acadêmicas, workshops e outros
- e) Participação em atividades de Serviço de Prática Profissional voluntária
- f) Certificações profissionais

4.2.1.4 Não havendo a comprovação em atividades de extensão (exigida no item 3.2) por parte de algum candidato entre os 50 (cinquenta) primeiros colocados, este será automaticamente eliminado cedendo sua vaga para o próximo colocado.

4.2.1.5 Caso seja necessária, será realizada uma nova chamada, via e-mail e/ou chamada por celular, para entrevistar novos classificados no dia **27/06/2017**.

4.1.2.2. Após a **SEGUNDA ETAPA** desta seleção será divulgado o **RESULTADO FINAL**.

4.1.3. Não caberá qualquer recurso do presente Processo Seletivo.



4.1.4 O **resultado final** do Processo Seletivo será divulgado no site do CESUPA (www.cesupa.br), até o dia **30 de junho de 2016**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Todos os alunos selecionados assinarão **Termo de Adesão** e concordância às disposições dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades.

5.1.1. Os alunos participantes do Programa cederão, no momento da assinatura do **Termo de Adesão**, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o Santander, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

5.2. Os alunos selecionados para o Programa deverão concordar em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

5.3. Os alunos selecionados para o Programa deverão ter conta corrente aberta junto ao Banco Santander na modalidade "universitária", podendo se incorporar e participar das atividades e serviços que oferecerão à comunidade de bolsistas Santander.

5.4. Todas as providências necessárias à viabilização de participação no Programa, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte e demais providências serão de responsabilidade exclusiva dos alunos participantes do Programa.

5.5. Antes de iniciar a viagem o aluno beneficiário da bolsa deverá contratar um seguro de viagem para todo o período da bolsa, com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, e transporte em caso de óbito no exterior.

5.6. O valor correspondente para cada Bolsa, constante da cláusula quinta do Convênio para Viabilização do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2017, será repassado pelo CESUPA ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente aberta no Santander conforme item 5.3 deste Edital.

5.6.1. Cada bolsa equivale a € 3.000 (três mil euros) que serão pagos em moeda brasileira (Real), com câmbio de R\$ 3,3443, relativa ao valor correspondente à data de lançamento do PROGRAMA em 08/02/2017, que correspondem então à quantia de R\$ 10.032,90 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos), não havendo alteração em função de eventual variação cambial;

5.6.2. - O bolsista deve utilizar a bolsa durante a vigência do contrato que, no presente caso, será no período de **setembro de 2017 a dezembro de 2018**.

5.7. O aluno bolsista fica ciente de que poderá precisar pagar as taxas acadêmicas em Universidade estrangeira, caso o CESUPA não mantenha Convênio que permita a isenção de taxas com a referida Universidade.

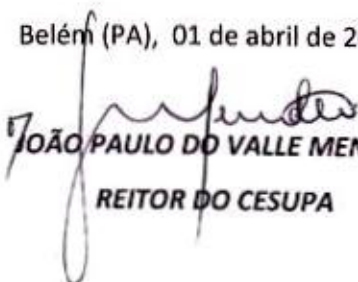
5.8. Serão automaticamente excluídos do Programa os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera cível e criminal.

5.9. Todas as atividades realizadas no âmbito do programa pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o Santander e o CESUPA;

5.10. O aluno deverá ler a **Resolução de Mobilidade Internacional do CESUPA**, disponível para consulta no site www.cesupa.br/internationaloffice, objetivando ter conhecimento de suas obrigações e procedimentos internos exigidos, bem como para garantir matrícula em mobilidade internacional no período do intercâmbio.

5.11. Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pelo Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará.

Belém (PA), 01 de abril de 2017.


JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
REITOR DO CESUPA